



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

EDITAL Nº 025/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025- PMA

(Processo Administrativo Nº 167/2025 – PMA)

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, realizará licitação, , na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal Nº. 880, de 21 de setembro de 2023](#), [Lei Municipal nº 805 de 27 de outubro de 2021](#), [Decreto Municipal 1033/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28 de julho de 2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil)

Fica expressamente informado que a sessão pública será integralmente registrada por meio de filmagem, com captação de áudio e vídeo, para fins de transparência e segurança do procedimento licitatório.

As gravações poderão ser utilizadas para divulgação à sociedade, disponibilização em meios oficiais de comunicação, envio a órgãos de controle interno e externo, bem como a quaisquer outras autoridades ou entes públicos que se façam necessários, nos termos da legislação aplicável.

A participação na sessão implica concordância tácita com o registro audiovisual, não cabendo aos presentes qualquer reivindicação quanto a direitos de imagem ou de voz decorrentes da captação e uso das gravações para os fins mencionados.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA”**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade compatível ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

2.1.2. Comproven possuir documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e da [Lei Municipal Nº. 880, de 2023](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Empresas reunidas em consócio;

2.3.10. Sociedades cooperativa;

2.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.13. Empresas cuja o gerentes ou administrador que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Aperibé, conforme [art. 132, Lei Municipal nº 152/1997](#);

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido de:

3.1.1. **Cópia da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, e**

3.1.2. **Documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou abrir mão, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame. Entende-se por documento credencial:

3.1.2.1. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.2. **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo V)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, firmada pelo representante legal da licitante, **juntamente com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.**

3.1.2.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

3.1.1. Empresa de pequeno porte e Microempresa deverão apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(ANEXO III)**

3.1.2. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo **(ANEXO IV)** deste Edital, declarando:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#))
- d) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação([art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021](#))



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição \(art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021\)](#);
- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#);
- h) não haver fatos impeditivos para participação, conforme vedação transcrita no item 2.3 do edital.

3.2. Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia ou com declaração de autenticidade por advogado.

3.2.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.2.2. Os documentos com assinatura digital, deverão ser disponibilizados pela licitante em sua versão digital para que sejam conferidos através Infraestrutura de [Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil](#).

3.3. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, assim como é vedado que uma mesma empresa seja representada por mais de um credenciado, exceto nos casos em que a sessão seja suspensa e remarcada para nova data

3.4. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, os representantes deverão entregarem, em envelopes opacos, com tamanho ofício, distintos “A” e “B”, devidamente lacrados e rubricados no fecho, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social, CNPJ e o endereço da proponente.

4.2. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 -PMA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

4.3. No envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-PMA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

4.4. Os 02 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

A/C do Pregoeiro

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ

4.5. Após a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida sua troca.

4.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

4.7. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.8. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope A, com título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

5.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pelo Setor de Licitação (**Anexo II**) ou documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchido, sem alternativas, opções, emendas, ressalva, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

5.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante do proponente, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

5.1.3. Descrição do serviço, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital;

5.1.4. Indicação do preço unitário, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. As empresas contratadas terão Imposto de Renda Retidos na Fonte, nos termos do [art. 2º do Decreto Municipal 1033/2023](#), alterado pelo [Decreto 1053/2023](#).

5.6.1. Ficam excluídos da retenção na fonte as pessoas jurídicas Optante pelo Simples Nacional e o Microempreendedor Individual que para fins de não retenção deverão assinalar na opção “c” o enquadramento conforme modelo. (**ANEXO III**).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto aos erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



5.8.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o valor unitário;

5.8.2. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação e divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.8.3. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada

5.9. A proposta com assinatura digital, deverá ser disponibilizados pela licitante em sua versão digital para que sejam conferidos através Infraestrutura de [Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil](#).

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento e julgamento do Pregão, **iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados**.

6.2. O pregoeiro também verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, não prosseguindo no certame.

6.5. Depois do credenciamento e verificado as condições de participação, os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta comercial (**Envelope “A”**) e os documentos para habilitação (**Envelope “B”**).

6.5.1. É terminantemente vedado ao licitante o direito de trocar envelopes após sua entrega ao Pregoeiro.

6.6. Ultrapassada a etapa anterior, estará findado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no Certame. O Pregoeiro dará início à **abertura dos envelopes (Envelope “A”)** com as propostas de preços inclusas.

6.7. Os envelopes (**Envelope “B”**) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante todo o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

6.8. O Pregoeiro procederá a análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes e que tais vícios sejam insanáveis na sessão.

6.9. Se necessário, o Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

6.9.1. A licitante que não aceitar as correções que porventura venham a ser realizadas terá sua proposta desclassificada.

6.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que não tenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, no qual, todos os licitantes serão convocados para apresentarem lances públicos e sucessivos.

6.11.1. Os licitantes devidamente credenciados apresentarão lances verbais, públicos e sucessivos, em **valores decrescentes**, para os lotes em disputa.

6.11.2. Cada lance ofertado deverá ser inferior ao último lance registrado, observando-se o valor mínimo de diferença entre lances, se estipulado pelo Pregoeiro.

6.11.3. Será admitida a oferta de lance intermediário, assim entendido aquele valor que, embora superior ao menor já ofertado, seja inferior ao último lance por ele mesmo apresentado.

6.11.4. O pregoeiro poderá estabelecer, se necessário, regras de ordem e tempo para a apresentação de lances, inclusive com a possibilidade de fixar intervalo mínimo entre lances, com o objetivo de manter a regularidade e clareza da disputa.

6.11.5. A fase de lances será encerrada quando, após convocação expressa, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

6.11.6. Uma vez encerrada a etapa de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do [art. 44 da Lei complementar nº 123/2006](#), com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no [§ 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06](#);

6.11.7. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

6.11.8. Existindo igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.9. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicados inclusive nos casos em que houver desclassificação ou inabilitação de licitantes.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.13.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.2. empresas brasileiras;

6.14.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.15. Não caberá desistência da proposta após abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lance após registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.16. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento e julgamento do Pregão.

6.17. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento e julgamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive de possível recurso.

6.18. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento e julgamento do Pregão, continuarão válidos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a Ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada na mesma.

6.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

6.21. Encerrada a etapa de lances e a concessão de benefícios as microempresa e empresas de pequeno porte, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da Proposta Final

6.22. Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, de imediato, atualize os **valores da proposta. (Modelo - ANEXO II)**;

6.22.1. A composição dos preços unitários, será a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e dos valores estimados pela administração.

6.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a entrega da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no [Art. 59, IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.3.1.3. as diligências poderão ser realizadas em momento único das propostas nas mesmas condições.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir documentos neste item no **envelope “B”**, com o título **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme abaixo:

8.2. Habilitação Jurídica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

8.2.1. **Pessoa Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Comprovação de **Registro da Licitante** no registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ([art. 67, inc. V da Lei 14.133/21](#)).

8.4.2. Apresentação de, pelo menos, um “**atestado de Capacidade Técnico-Operacional**” ([art. 67, inc. II da Lei 14.133/21](#)) em nome da **EMPRESA LICITANTE**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.4.3. Apresentação de, pelo menos, um “**atestado de Capacidade Técnico-Profissional**” ([art. 67, inc. I da Lei 14.133/21](#)) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando aptidão para os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, em que conste o nome do responsável pela execução dos serviços, para o seguinte **PROFISSIONAL**:

- I. No mínimo 01 (um) profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3.1. Deverá apresentar Registro ou Inscrição do profissional no conselho profissional competente.

8.4.3.2. O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, comprovando através de: certidão de registro na Entidade profissional; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura assinado pelo profissional caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.3.3. o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com declaração de autenticidade por advogado.



8.5.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar dentro do prazo quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.10.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

8.11.1. - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do [art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações;

8.11.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.11.3. - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. terminado a fase de lances, o pregoeiro informará a previsão de data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, prorrogando sempre for necessário.

9.3.3. declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata **de habilitação ou inabilitação**;

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso no site do município, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos e contrarrazões serão disponibilizados no [site do município](#).

9.10.1. Os demais documentos necessários para elaboração de recurso e contrarrazões ficarão disponíveis presencialmente no Setor de Licitação.

9.11. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



9.11.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.2. A convocação será realizada por meio eletrônico, preferencialmente via e-mail indicado no ato de credenciamento, com a devida comprovação de envio.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizado através de Instrumento de Contrato **(ANEXO V)**.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.3. Os contatos utilizados para comunicação serão aqueles informados pelo licitante na proposta de preços ou em cadastro do sistema eletrônico, devendo o licitante se atentar para o correto preenchimento e atualização dos contatos.

10.2.4. É permitida a utilização de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Na assinatura do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.7. Após a assinatura de contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, junto aos Órgãos Públicos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, poderá ser exigido a certificação de Ação de Responsabilidade Social – CARS, em caráter de contrapartida social, ocorrendo a sua apresentação junto as demais guias legais existentes exigidas para o recebimento dos valores pactuados. [Lei Municipal nº. 805, de 27 de outubro de 2021.](#)

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente em campo próprio, através do e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores ou via correios que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. Entretanto, a ausência desta documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o proponente impedido de se manifestar durante os trabalhos.

13.2.1. Os licitantes nesta condição deverão apresentar as seguintes declarações fora do envelope de habilitação e proposta, sob pena de serem impedidos de participar do certame:

13.2.1.1. Contrato social;

13.2.1.2. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificado.

13.2.2. Para as ME ou EPP apresentar a seguinte declaração fora do envelope de habilitação e proposta sob pena de não serem enquadradas e perderem o direito devidos as mesmas: Anexo III – Modelo de Declaração de ME ou EPP

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc: 167/2025

Folha:

Visto:

13.7.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao) e <https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Equiparação para ME e EPP
- 13.12.4. ANEXO IV- Declaração Unificada
- 13.12.5. ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- 13.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Aperibé/RJ, 11 de julho de 2025.

Luzimar de Souza Marques
Secretária Municipal de de Finanças e Planejamento
Mat.:1539